



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS (CER/RS)

RATIFICA DECISÃO DE JULGAMENTO DE CANDIDATURA CARGO: DIRETOR-GERAL DA MÚTUA-RS

Processo Protocolo nº: 2026137767

Candidato(a): Hilário Pires

Recorrente: Hilário Pires

Recorrido: Fábio Borges Fanfa

DELIBERAÇÃO Nº 38/2026 - CER/RS

Considerando o disposto no artigo 9º, inciso VI, do Regulamento Eleitoral, que atribui à CER a competência para julgar requerimentos de registro de candidatura à Presidência do Crea e Diretores da Mútua, podendo rejeitá-los quando verificada falta de condição de elegibilidade, inelegibilidade ou documentação incompleta;

Considerando a decisão do julgamento do registro de candidatura do candidato Hilário Pires, conforme edital nº 03/2026, na qual a CER/RS deliberou pelo indeferimento do registro;

Considerando que o recurso interposto contra a decisão relativa ao julgamento do registro de candidatura pela CER/RS ocorreu de forma tempestiva em 19/05/2026, consoante calendário eleitoral;

Considerando que o recorrido apresentou contrarrazões, sustentando a manutenção integral da decisão, diante da juntada extemporânea e insuficiente de documentos pelo recorrente;

Considerando que a documentação juntada posteriormente pelo recorrente, em 19 de maio de 2026, não supre a exigência normativa, por ser extemporânea e insuficiente, não comprovando afastamento formal perante o CREA-RS.

A Comissão Eleitoral Regional do CREA-RS (CER/RS), em sua reunião extraordinária de 25/05/2026, apreciou o recurso interposto por Hilário Pires, contra o indeferimento de sua candidatura ao cargo de Diretor-Geral da Mútua-RS;

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Regional – CER/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DELIBERA:**

Por conhecer do recurso interposto por Hilário Pires, reconhecendo sua tempestividade e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a Deliberação da CER/RS nº 23/2026 que indeferiu deferiu o registro da candidatura de Hilário Pires, com o encaminhamento da presente decisão à Comissão Eleitoral Federal – CEF/Confea, para ciência e registro.

Porto Alegre, 25 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO LUIZ CERUTTI JUNIOR, Coordenador(a) de Comissão**, em 25/05/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENE REINALDO EMMEL JUNIOR, Membro de Comissão Titular**, em 25/05/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO, Coordenador(a) Adjunto da Comissão**, em 25/05/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS LINDAU, Membro de Comissão Titular**, em 25/05/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4029653** e o código CRC **86849099**.